

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPÉU - KIT DE USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DE ACORDO COM A PORTARIA MS № 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020; DESTINADOS À FORMAÇÃO TÉCNICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE ATENDENDO ÀS DEMAN-DAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG; COM FULCRO NA RESOLUÇÃO №. 6.962/2019 — QUE SE TRATA DO ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES — CONTA 20617-2.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ A DATA: 28/08/2023 - 09:00H

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 28/08/2023 - 09:00H

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 28/08/2023 - 09:00H

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília/DF, e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico a documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: através do e-mail institucional *licitacao* @*doresdoindaia.mg.gov.br*

EDITAL: https://www.doresdoindaia.mg.gov.br/licitacoes.php ou no site https://ammlicita.org.br.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, realizará procedimento de licitação n.º 162/2023, modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para Aquisição de chapéu - kit de uso individual dos agentes de combate às endemias - ace, de acordo com a portaria ms nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020; destinados à formação técnica dos agentes comunitários de saúde e dos



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

agentes de combate às endemias em relação ao programa saúde com agente atendendo às demandas da secretaria municipal de saúde de dores do indaiámg; com fulcro na resolução n°. 6.962/2019 – que se trata do enfrentamento das arboviroses – conta 20617-2, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto 10.024/19, Decreto Municipal n.º10/14, Lei Complementar 123/06 e Lei 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "AMM LICITA", constante da página eletrônica do AMM LICITA — Licitações Públicas, no endereço https://ammlicita.org.br, sendo que os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial ou substituto designado pela Portaria n.º049/2023. Eventuais esclarecimentos e informações podem ser obtidos por meio do telefone (37)3551-6256 ou pelo e-mail *licitacao* @doresdoindaia.mg.gov.br, nos termos e prazos definidos neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Aquisição de chapéu kit de uso individual dos agentes de combate às endemias ace, de acordo com a portaria ms nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020; destinados à formação técnica dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em relação ao programa saúde com agente atendendo às demandas da secretaria municipal de saúde de dores do indaiá-mg; com fulcro na resolução nº. 6.962/2019 que se trata do enfrentamento das arboviroses conta 20617-2, conforme especificações descritas no ANEXO I.
- **1.2.** Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. DO PRAZO PARA FORMALIZAR CONSULTAS

2.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste edital, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

- **3.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.
- 3.1.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação não possuem efeito suspensivo.



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- 3.1.2. Caso seja acolhida a manifestação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **3.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica (sistema do pregão eletrônico Ex: www.ammlicita.org.br), ou via e-mail *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br*, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato, assinados por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **3.3.** Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante submissão da manifestação na plataforma eletrônica do pregão, ou e-mail confirmando o recebimento.
- **3.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame, nem terá efeitos de recurso.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.
- 4.1.1. As pessoas jurídicas deverão comprovar a atividade empresarial, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), a ser verificada na fase de habilitação.
- **4.2.** Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 4.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 4.2.2. Estrangeira que não funcione no País:
- 4.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada *inidônea*, em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;
- 4.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Dores do Indaiá-MG;
- 4.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

consórcio;

- 4.2.7. Que isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 4.2.8. Que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2.9. Que se enquadre como cooperativa de mão de obra.
- **4.2.10.** Empresa que possua objetivo social incompatível com o objeto da licitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos:
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente:
- h declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- i) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL AMM LICITA

- **6.1.** Os procedimentos para *credenciamento* e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br, acesso "credenciamento licitantes (fornecedores)".
- **6.2**. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br.
- **6.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema "AMM LICITA" poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://ammlicita.org.br.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praca do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

7. DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- **7.1.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio https://ammlicita.org.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".
- 7.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- **7.2**. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.3.** Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.
- **7.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, a pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do certame.
- **7.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos licitantes por meio do portal "https://ammlicita.org.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **8.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **8.2**. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.
- 8.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- 8.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.
- 8.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR TOTAL do lote e/ou VALOR UNITÁRIO.
- **8.3.** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**
- 8.3.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma AMM LICITA.
- **8.4**. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.
- 8.5. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais. Ex: R\$10,50

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

- **9.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **9.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.
- **9.3.** Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido à pregoeira a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.
- 9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, a pregoeira poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.
- **9.4.** O tempo normal de disputa será encerrado pela pregoeira.
- **9.5. ABERTO/FECHADO**: A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado o prazo de 15 minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

será automaticamente encerrada. Após essa fase o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

- 9.5.1. Não havendo, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo. Esgotados esses prazos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.2. A pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.
- **9.6.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45, da LC 123/2006, a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor da ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado neste Edital.
- **9.7.** O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **10.1.** A Pregoeira efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por **item**, para que seja obtido o melhor preço, bem como decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- **10.2.** Após o encerramento da sessão de disputa e, estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, a Pregoeira negociará a redução do preço com o seu detentor.
- **10.3**. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, a pregoeira confirmará a regularidade da situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**, verificando, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.
- **10.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 10.4.1. No caso de desclassificação da proposta do licitante que teria ofertado a melhor oferta, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

proposta nos mesmos prazos previstos no item 9.5.1, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

- 10.4.2. A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Pregoeira.
- **10.5.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.
- **10.6**. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- **10.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pela Pregoeira.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação da Pregoeira, por meio eletrônico (*upload*), nos formatos (extensões) "*pdf*", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado **o limite de 6 Mb** para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://ammlicita.org.br.
- **11.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 20 (vinte) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
- **11.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- **11.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do **item 10.1**, deverão ser **relacionados e apresentados** na Sala de Licitações desta Prefeitura, localizada no Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, das 12h às 17h, em **até 3 (três)** dias úteis após o encerramento da sessão pública virtual, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sujeitado-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **11.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. As vias originais e suas respectivas cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 11.5.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **11.6**. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- **11.7.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- **11.8.** A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:
- 11.8.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.8.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:
- *a)* Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.
- **b)** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.
- **d)** Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.
- **e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 11.8.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- *a)* Certidão negativa específica por ação de Falência e Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até **90** (noventa) dias antes da abertura da sessão.
- **b)** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- c) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.
- *A participação nas condições previstas nos subitens 11.8.3, 'b' e 'c', implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/06, ou seja, somente deverão ser comprovadas por licitantes que se declararem como ME/EPP ou equiparados.
- 11.8.4. Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:
- a) Alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de abertura do certame, expedido por órgão competente. (Esclarecimento: o pedido deste documento tem por motivo a verificação do real endereço da licitante e a pertinência de suas instalações físicas, uma vez que o Município enfrentou sérios problemas com a notificação de fornecedores que não estavam sediados nos locais informados, o que inviabilizou fornecimentos, notificações e comprometeu adoção de providências tempestivas, razão pela qual se solicita o alvará, no intuito de contornar a famigerada prática de empresas "de fachada".)
- **11.8.5**. Quanto à comprovação do disposto no **Art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal, apresentará:
- *a)* Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o Art. 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO VI**.
- **11.8.6.** Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:
- a) Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (Art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO V.**
- **b)** Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO VII**).
- **11.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão <u>VÁLIDOS POR 90</u> (NOVENTA) DIAS, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas neste edital.
- **11.10.** As licitantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão *inabilitadas*, não se admitindo complementação posterior, salvo quanto às hipóteses de tratamento



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

diferenciado conferido às ME/EPP e equiparados pelo regime jurídico da LC 123/06.

12. DO REGIME JURÍDICO DIFERENCIADO DA LC 123/06

- **12.1.** O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123/2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:
- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, <u>a sua condição de</u> microempresa, empresa de pequeno porte.
- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem o Art. 44, §1º e §2º, da Lei Complementar 123/2006.
- **12.2**. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 12.2.1. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, a pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma deste edital.
- 12.2.2. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 12.2, a pregoeira convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.
- 12.2.3. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 12.2 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 12.2.4. A microempresa, empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante, pela pregoeira, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme este edital.
- **12.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **12.4.** Caso a proposta inicialmente melhor classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pela pregoeira, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata este item (tratamento diferenciado).
- 12.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 12.2.
- **12.5.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a pregoeira o fará através do "chat de mensagens".
- **12.6.** A partir da convocação de que trata o item 12.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá 24 (vinte e quatro horas) para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.
- 12.6.1. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, deverá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens" encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.
- **12.7.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades do regime jurídico diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006.
- **12.8.** As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 12.8.1. Havendo restrição na comprovação <u>da regularidade fiscal</u>, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.
- 12.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 12.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. DOS RECURSOS



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **13.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, **imediata e motivadamente**, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://ammlicita.org.br.
- **13.2.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.
- 13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso, e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- **13.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios (preclusos na fase de impugnação) ou quando não manifestada de forma imediata a intenção de recorrer pelo proponente, no campo indicado pelo sistema eletrônico do pregão.
- **13.4**. Será concedido o prazo de <u>03 (três) dias</u> para apresentação das razões de recurso, <u>ficando os demais licitantes desde logo intimados</u> para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. As petições recursais e eventuais contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://ammlicita.org.br opcão "RECURSO", sendo que a apresentação de outros documentos relativos às peças antes indicadas, caso houver, poderá ser efetuada mediante envio de arquivos e-mail para endereço eletrônico via 0 licitacao @doresdoindaia.mg.gov.br, sendo imprescindível efetuação protocolo de remessa dos originais em tempo hábil (dentro do prazo recursal), de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.
- 13.5.1. Será facultado aos licitantes, na hipótese da remessa de documentos correlatos às razões de recurso, também a opção de efetuar protocolo no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, das 12h às 17h, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- **13.6.** Na hipótese de interposição de recurso, quando a pregoeira mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93.



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **13.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração, nos termos do Art. 109, §4º, da Lei 8666/93, a contar do decurso do prazo para oferecimento de eventuais contrarrazões.
- **13.8.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.9.** Em caso de necessidade de realização de *diligência* necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.
- **13.10.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes interessados, pela plataforma do sistema eletrônico do pregão, ou via correio eletrônico.
- **13.11.** Uma vez decididos os recursos administrativos, eventualmente interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Em caso de recurso, caberá à Autoridade Competente adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora, sendo que nas demais hipóteses, a pregoeira promoverá a adjudicação.
- **14.2.** A homologação é ato de competência da Autoridade que determinou a abertura do procedimento.
- **14.3.** Em se tratando de licitação processada sobre o sistema de registro de preços, não haverá adjudicação.

15. DA CONTRATAÇÃO

- **15.1.** A empresa deverá comparecer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.
- 15.1.1. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 19.1 deste edital.
- **15.2.** Nas hipóteses de recusa da licitante vencedora ou do seu nãocomparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, poderá ocorrer a convocação da licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 49, do Decreto Federal n.º 10.0204/2019.

- 15.2.1. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do ajuste, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir com os compromissos assumidos perante sua participação neste certame.
- **15.3.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do contrato, observando-se as cláusulas e condições dispostas neste edital e seus anexos.
- **15.4**. A contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.

16. DO REAJUSTE

16.1. O preço será irreajustável.

17. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- **17.1**. O objeto do presente certame será fornecido em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
- **17.2.** O objeto será submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- **17.3.** Incumbe à Licitante contratada:
- a) Entregar os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, em local predeterminado ou, na falta deste, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, situado na Praça do Rosário, 268, Bairro Rosário, no prazo máximo de até 5(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da requisição/ordem de fornecimento, independente das quantidades solicitadas.
- **b)** Substituir o bem que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e o setor requisitante identificar defeitos de fabricação ou vícios do produto.
- **17.4.** Na hipótese de rejeição do objeto, o mesmo deverá ser substituído (para efeitos de pagamento) pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da comunicação pelo setor requisitante, sob pena de caracterização do inadimplemento absoluto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de penalidades cabíveis. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de recusar o objeto fornecido, sem despesas a pagar.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **17.5**. De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- **17.6.** Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de garantia, em consonância com as disposições contidas na Lei 8.078/90.
- **17.7.** A contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- **17.8.** Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- **17.9.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pela licitante contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
- 18.1.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO I Termo de referência.
- 18.1.12. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- **18.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
- **18.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
- **18.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- **18.5.** A contratada deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

- **18.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
- **18.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **18.8**. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- **18.9**. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
- **18.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
- **18.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o IPCA/IBGE:

19. DAS PENALIDADES

- **19.1.** Recusando-se a vencedora a contratação, sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á **multa** equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos.
- **19.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato e neste edital, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as <u>seguintes sanções</u>:
- I Advertência: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual.

- // Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, do fornecimento do produto, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em atraso, por ocorrência;
- III Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;
- IV Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, sem prejuízo da eventual rescisão, nos seguintes casos:
- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;
- b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante/modelo diversa da proposta ofertada e aprovada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;
- e) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pela Administração;
- f) recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração; g) descumprimento de cláusula contratual.
- **V suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.
- 19.3. A licitante que não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas, cometer fraude fiscal. retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 19.3.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor empenhado e demais cominações legais.
- **19.4**. Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.
- 19.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **19.5.** As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela Contratada, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.
- **19.6.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária n.º:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	
562 2.621 02.		02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30	

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto.
- **21.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **21.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- **21.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **21.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **21.6.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 21.7. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

comprometam o interesse da Administração e a segurança do fornecimento dos produtos.

- **21.8.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **21.9.** A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/1999.
- 21.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de dúvidas sobre a documentação e proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- **21.10**. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- **21.11.** É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **21.12.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- **21.13.** Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.
- **21.14.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto/produto, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **21.15.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **21.16.** Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- **21.17.** Constituem motivos para **RESCISÃO** do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles dispostos pela Lei 8.666/93, nos artigos 77 e 78 e 79.
- **21.18.** A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no Art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.
- **21.19.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- **21.20.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- **21.21.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- **21.22.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro do contrato.
- 21.23. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento do fornecimento dos produtos relativos à pedidos de compra/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, já emitidos.
- **21.24.** O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, ou na ausência deste, em aviso no mural do átrio da Prefeitura Municipal.
- 21.25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.
- **21.26.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **21.27**. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, no endereço eletrônico referido no preâmbulo deste Edital.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- 21.28. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.
- **21.29.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3551-6256, ou pelo email: *licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br*
- **21.30.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Dores do Indaiá-MG.

21.31. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I	Termo de referência
ANEXO II	Modelo de declaração de enquadramento como ME/EPP
ANEXO III Modelo de Declaração (art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002)	
ANEXO IV	Modelo de Proposta Comercial
ANEXO V Modelo Declaração: inexistência de fato superveniente	
ANEXO VI	Modelo Declaração (art. 27, V, da Lei 8666/1993)
ANEXO VII	Modelo Declaração de concordância com os termos do edital
ANEXO VIII Minuta Contratual	
ANEXO IX	Modelo de Declaração de responsabilidade.

Dores do Indaiá, 02 de agosto de 2023.

LARA GONTIJO GIL CORRÊA SILVA Pregoeira



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHAPÉU - KIT DE USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DE ACORDO COM A PORTARIA MS № 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020; DESTINADOS À FORMAÇÃO TÉCNICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG; COM FULCRO NA RESOLUÇÃO N°. 6.962/2019 – QUE SE TRATA DO ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES – CONTA 20617-2, CONFORME AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

ITE	ESPECIFICAÇÕES	QUANTID	UNIDA
NS		ADE	DE
1.	CHAPÉU - KIT DE USO INDIVIDUAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE: O CHAPÉU DEVE SER DO MODELO CONHECIDO COMO "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE", COM PROTETOR DE NUCA, NA COR ANGORÁ CLARO, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, CONFORME ILUSTRAÇÃO ABAIXO. A APLICAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE PARA OS ACE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, COR BRANCA OU AZUL, CONFORME ILUSTRAÇÃO AO ABAIXO. APLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO. OBS.: O KIT PARA OS AGENTES DE SAÚDE, COMPOSTO POR COLETE, CHAPÉU E BOLSA, DEVE SER OBRIGATORIAMENTE CONFECCIONADO/CUSTOMIZADO DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÕES DA MARCA DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E PARCERIAS, NO KIT PARA OS AGENTES (MANUAL DISPONÍVEL EM (HTTPS://WWW.GOV.BR/SAUDE/PT-BR/COMPOSICAO/SGTES/DEGES/PROGRAMA-SAUDE-COM-AGENTE-2023.PDF/VIEW). OUTRAS ESPECIFICAÇÕES QUE PODEM SER ACRESCENTADAS: EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO COM JUGULAR, ABA DE 12 CM, CIRCUNFERÊNCIA DE 57 CM NA PARTE DA	36	Z





Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



JUSTIFICATIVA:

- 1. Os produtos solicitados são necessários para promover observância às regras da Portaria MS Nº 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020, que institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes de Combate às Endemias, a fim de possibilitar o acesso universal e contínuo de serviços de saúde com qualidade e eficiência, acolhendo os usuários de forma resolutiva e universal, em sintonia com o preceito constitucional dos art. 6º e 196 da CF/88.
- 2. Dessa forma a compra desses equipamentos proporcionará aperfeiçoamento e continuidade dos serviços públicos oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, padronizando o vestuário institucional dos agentes, sendo que tal providência busca conferir à identificação dos profissionais de saúde municipais caráter oficial, além de segurança no desempenho de suas atividades, uma vez que tal providência também objetiva a identificação dos agentes de saúde pela comunidade local, facilitando o acesso às residências e promovendo segurança aos moradores quanto à veracidade



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

da atuação "in loco", em plena sintonia com o escopo da eficiência contido no Art. 137, da CF/88.

- **3.** Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa e ao mesmo tempo conferir transparência à espécie de fornecimento referenciado.
- **4.** Outrossim, como se trata de **produtos comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão em consonância com a sistemática da Lei 10.520/02, Decreto Municipal 10/2014, sendo importante ressaltar que a forma eletrônica aplica-se em estrita conformidade ao que determina o Art. 1º, §3º, do Decreto 10.024/2019.
- **5.** Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO OBJETO:

- 1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre fabricantes e modelos diversos. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste termo de referência.
- **2.** As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- **3.** Deve ficar perfeitamente entendido que em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante como parâmetro de qualidade, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares" ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
- **4.** Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, e estarem confeccionados/customizados de acordo com o Manual de Aplicações da Marca do Programa Saúde com Agente Instruções de aplicação das marcas do programa saúde com agente e parcerias, no kit para os agentes, disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/deges/programa-saude-com-agente-2023.pdf/view>
- **5.** Os produtos somente serão aceitos em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
- **6.** Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de utilização ou desgaste, confecção defeituosa ou acabamento sem finalização.
- **7**. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
- **8.** As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

DA GARANTIA

Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período mínimo de 2 (dois) meses, com termo inicial a partir da data de entrega do produto, de acordo com as normas e dispositivos da Lei nº 8.078/90.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- **1.** Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
- 2. Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- **3.** Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
- **4.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- 5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Contratante;
- **6.** Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que forem rejeitados.
- 7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
- **8.** Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação/marca/modelo ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante
- **9.** Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO

- **1.** O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- **2.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Dores do Indaiá-MG.
- **3.** As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato.

OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

- **1.** Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento.
- 2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- **3.** Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou proposta adjudicada.

DO PREÇO



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 1. O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- **2.** <u>Local da entrega</u>: No almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça do Rosário, n.º 268, Rosário, CEP 35610-000, Dores do Indaiá-MG.

PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO

- 1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
- **2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
- **3.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
- **4.** A contratada deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
- **5.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
- **6.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **7**. O Município poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
- **8**. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
- **9.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
- **10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
562 2.621 02.13.01.10.305		02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **2**. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto.
- **3.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste edital.
- **4.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da funcionária VERÍSSIMO VIEIRA DA SILVA, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO VALOR ESTIMADO

1. O valor estimado para eventuais contratações no presente certame é de R\$ 6.732,00.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

Eu, representante legal da empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº , interessada em participar do pregão eletrônico n.º
D32/2023, da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:
a) que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.
b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do Artigo 3º da LC 123/2006.
Dores do Indaiá-MG, de de 2023.
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE Assinatura do representante legal
NOME

CPF
CNPJ ou carimbo da empresa



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI № 10.520/2002

DECLARAÇÃO

	,CNPJ	,	sediada	, por
ntermédio de seu	representant	te legal, infra	-assinado, e para	os fins do Pregão
eletrônico nº	032/2023,	DECLARA	expressamente	que: cumpre
plenamente os	requisito	s de habil	itação com to	dos os termos
estabelecidos	•		,	
		,	_ de	de 2023.
	IDENTII	ICAÇÃO DA	LICITANTE	

Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome Nº Cédula de Identidade/CPF CNPJ da empresa



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE CHAPÉU - KIT DE USO INDIVIDUAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, DE ACORDO COM A PORTARIA MS Nº 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020; DESTINADOS À FORMAÇÃO TÉCNICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS EM RELAÇÃO AO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-MG; COM FULCRO NA RESOLUÇÃO N°. 6.962/2019 — QUE SE TRATA DO ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES — CONTA 20617-2.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Conforme o edital.	Conforme o edital.	Conforme edital.			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.... (por extenso)

(no **preço** proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE FORNECIMENTO: no máximo em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento/solicitação ou instrumento equivalente.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 2 (dois) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Dores do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

DECLARO:

que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

	de	de 2023.
IDENTIFICAÇÃ(O DA LICITANTE	•
Assinatura do Represen	tante Legal da	Licitante
Na		

Nome Nº Cédula de Identidade/CPF CNPJ da empresa

OBS.: A apresentação do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

DECLARAÇÃO
, CNPJ, sediada, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 032/2023 DECLARA expressamente que: > até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como inexiste qualque aplicação de penalidade de suspensão ou impedimento de licitar por outre ente/órgão da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.
,dede 2023.
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nº Cédula de Identidade/CPF CNPJ da empresa



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

DECLARAÇÃO

(OBS: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
, de de 2023
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF CNPJ da empresa

34



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

DECLARAÇÃO

	,CNPJ	,	sediada		, por
eletrônico nº os termos esta	seu representanto 032/2023, DECL	e legal, infra ARA expres Edital, em c	-assinado samente umpriment	, e para os fins do que: concorda co o ao que determi	o Pregão om todos
-	_	·	_ de	de 2023.	
	IDENTIF	ICAÇÃO D	A LICITAN	TE	
	Assinatura do Re	epresentan	te Legal c	la Licitante	

Nome
Nº Cédula de Identidade/CPF
CNPJ da empresa



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE DO INDAIÁ-MG Nº18.301.010/0001-22, com sede na Praca do 268, Bairro Rosário, neste ato representado pelo Prefeito ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA; doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado , CNPJ Nº..... com sede(qualificação na completa), neste ato representada por (qualificação completa), denominada CONTRATADA, de conformidade com a Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, LC 123/06, Decreto 10.024/19, Decreto Estadual 44.786/08 e Decreto Municipal 10/2014, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no convocatório do Licitatório nº162/2023, na modalidade Pregão no 032/2023, eletrônico mediante seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de chapéu - kit de uso individual dos agentes de combate às endemias - ace, de acordo com a portaria ms nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020; destinados à formação técnica dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em relação ao programa saúde com agente atendendo às demandas da secretaria municipal de saúde de dores do indaiá-mg; com fulcro na resolução nº. 6.962/2019 – que se trata do enfrentamento das arboviroses – conta 20617-2, conforme as seguintes especificações:



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNID.	MARCA/	VALOR	VALOR
1.	CHAPÉU - KIT DE USO INDIVIDUAL DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE: O CHAPÉU DEVE SER DO MODELO CONHECIDO COMO "CHAPÉU PESCADOR OU CHAPÉU ÁRABE", COM PROTETOR DE NUCA, NA COR ANGORÁ CLARO, EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70% DE POLIÉSTER E 30% DE ALGODÃO, CONFORME ILUSTRAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE PARA OS ACE DEVERÁ SER FEITA UTILIZANDO A VERSÃO NEGATIVO, COR BRANCA OU AZUL, CONFORME ILUSTRAÇÃO AO ABAIXO. A PLICAÇÃO DAS MARCAS EM SILKSCREEN OU BORDADO. OBS.: O KIT PARA OS AGENTES DE SAÚDE, COMPOSTO POR COLETE, CHAPÉU E BOLSA, DEVE SER OBRIGATORIAMENTE CONFECCIONADO/CUSTOMIZA DO DE ACORDO COM O MANUAL DE APLICAÇÃOS DA MARCA DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE - INSTRUÇÕES DE APLICAÇÃO DAS MARCAS DO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE E PARCERIAS, NO KIT PARA OS AGENTES (MANUAL DISPONÍVEL EM (HITPS://WWW.GOV.BR/SAUDE/P I-BR/COMPOSICAO/SGTES/DEGES/PROGRAMA-SAUDE-COM-AGENTE-LEGISLACAO-E-PUBLICACOES/MANUAL-KITS-SAUDE-COM-A	QUANT 36	UNID.	FABRICANTE	UNIT.	TOTAL



Estado de Minas Gerais — CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000



- **1.2.** As especificações acima não excluem as demais contidas no Termo de Referencia.
- **1.3.** As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
- **1.4.** Os produtos devem ser confeccionados/customizados de acordo com o Manual de Aplicações da Marca do Programa Saúde com Agente Instruções de aplicação



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

das marcas do programa saúde com agente e parcerias, no kit para os agentes, disponível em:

- https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sgtes/deges/programa-saude-com-agente-2023.pdf/view
- **1.5.** Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO, quando for o caso.
- **1.6.** Os produtos somente serão aceitos em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, oxidação, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
- **1.7.** Não serão aceitos produtos usados ou partes que apresentarem indícios de utilização ou desgaste, ferrugem, corrosão, montagem defeituosa ou acabamento sem finalização.
- **1.8.** De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
- **1.9.** Os produtos fornecidos deverão ser garantidos pelo prazo de 2 (dois) meses, nos moldes da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.
- 1.10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
- 1.10.1. O produto solicitado deverá ser entregue ao respectivo setor requisitante em até 5(cinco) dias úteis a contar da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.
- 1.10.2. Local da entrega: os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Municipal, localizado no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Praça do Rosário, n.º 268, Bairro Rosário, Dores do Indaiá-MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **2.1.** O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R\$______, em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de entrega do produto mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
- **2.2.** O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todos os custos, tributos, benefícios decorrentes do fornecimento do produto, encargos previdenciários e trabalhistas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- **2.3.** O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
- **2.4.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.
- **2.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.
- **2.6.** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **2.7.** O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a CONTRATADA tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- **2.8.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
- **2.9.** A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
- **2.10.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
- **2.11.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
- **2.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

- **3.1.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/01, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.
- **3.2.** Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- **3.3.** A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- **4.1.** A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
- **4.2**. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
- **4.3**. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
- **4.4.** O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
- **4.5.** A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto deste contrato.
- **4.6.** Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
- **4.7.** A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde através da funcionária VERÍSSIMO VIEIRA DA SILVA, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I - DO CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.
- b) Expedir, através do Setor Requisitante, atestado de inspeção do fornecimento, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- d) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II - DA CONTRATADA:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade e quantidade dos produtos.
- c) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
- d) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- f) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- g) Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas pelo termo de referência e em perfeitas condições de utilização.
- h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
- i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
- j) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE;
- k) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
- L) Observar as especificações técnicas, prazos e disposições contidas no termo de referência, relativas ao fornecimento do produto.



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
562	2.621	02.13.01.10.305.0013.2043.3.3.90.30

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2023, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- **8.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
- **a)** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- **d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- **e)** Razões de interesse público de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- **1)** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, I, da Lei 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, I a IV, § 1° a 4°, do mesmo diploma.
- **8.2.** As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela CONTRATADA, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes **sanções**:
- I Advertência: comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual.
- II Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, do fornecimento do produto, sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;
- III **Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- IV Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado, sem prejuízo da eventual rescisão, nos seguintes casos:
- a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;
- b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante/modelo diversa da proposta ofertada e aprovada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

- d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Contratante:
- e) desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, devidamente aceita pelo CONTRATANTE;
- f) recusa em entregar "pedidos de compra/ordem de fornecimento" por prazo superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa prévia devidamente aceita pela Administração; g) descumprimento de cláusula contratual.
- V **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.
- **9.2.** A CONTRATADA que não assinar o contrato, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, declarar informações falsas, retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2.1. A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.
- **9.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, deverá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATADA promova sua reabilitação.
- 9.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos Arts. 337-E a 337-P, do Código Penal Brasileiro.
- **9.4.** As hipóteses de rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela CONTRATADA, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.
- **9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Dores do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que determina o art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NOVAÇÃO

12.1. Toda e qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, LC 123/06, Decreto 3555/00, Decreto 10.024/2019, Decreto Estadual 44.786/08 e Decreto Municipal 10/2014, Lei 9.784/99 e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual.
- **14.2.** Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos**.
- **14.3.** Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
- **14.4**. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- **14.5.** As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante do contrato.
- **14.6.** É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

DORES DO	O INDAIÁ-MG, de
	ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA Prefeito Municipal
	CONTRATADA CNPJ
	Representante legal CPF
TESTEMUNHAS:	(qualificação completa)
1)	
CPF:	
2)	

de 2023.



Estado de Minas Gerais - CNPJ 18.301.010/0001-22 Praça do Rosário, n.º268, Rosário, CEP 35.610-000

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 162/2023

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, Processo Licitatório nº 162/2023, instaurado pela Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento de que o fornecimento proposto submeter-se-á ao disposto na Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, bem como às especificações e prazos do presente edital.

Por ser expr	essão da verdade, firmamos a presente.
	, em de de 2023.
	IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
	Assinatura do Representante Legal da Licitante Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF CNPJ da empresa